

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.



CD/19958.38251-79

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 17 do art. 213, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo Art. 4º da Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019:

JUSTIFICATIVA

Este parágrafo é mais uma forma de abrandar a fiscalização dos limites dos imóveis pleiteados para regularização, contrariando determinação do STF na ADI 4269.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2019.

ZÉ CARLOS – DEPUTADO FEDERAL (PT/MA)